



PROJETO DE LEI Nº _____/2022

“Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia Miguel de Combate ao Racismo e ao Genocídio Contra Crianças e Adolescentes Negros, a ser realizado, anualmente, no dia 2 de junho e dá outras providências”.

Art. 1º Fica acrescida alínea ao inciso CVII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 72

CVII

o Dia Miguel de Combate ao Racismo e ao Genocídio Contra Crianças e Adolescentes Negros; ".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2022.

SILVIA DA BANCADA FEMINISTA

ELAINE DO QUILOMBO PERIFÉRICO

Vereadoras



JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa homenagear a vida das crianças e jovens negros que foram mortos em razão do racismo institucional e estrutural brasileiro, e traz a figura de Miguel Otávio e da luta e resistência de sua mãe Mirtes Renata em busca de justiça.

Miguel Otávio Santana da Silva morreu no dia 2 de junho de 2020, após cair do 9º andar de um luxuoso edifício residencial no condomínio Pter Maurício de Nassau, conhecido como "Torres Gêmeas" em Recife, Brasil. Miguel foi abandonado sozinho no elevador de serviço pela empregadora de sua mãe, Sarí Gaspar Corte Real, enquanto chorava por sua mãe. Mirtes Renata, no auge da pandemia, estava trabalhando como empregada doméstica na residência de Sarí e não tinha com quem deixar o seu filho, em razão do fechamento das creches e escolas.

A morte de Miguel infelizmente é apenas uma das que se somam em razão do racismo institucional e estrutural do Brasil, seja de forma ativa, pelas armas da segurança pública, pelo encarceramento em massa da juventude negra ou de forma omissiva pela ausência do cuidado e desumanização dos corpos das crianças e juventude negra.

A morte de Miguel, Heloysa, Jhonny Lucinho, Lucas Luz, Willian Silva, Matheus Silva, Emerson Abilio, Pedro Henrique, João Pedro, Emily e Rebeca, Anna Carolina, João Alberto, Douglas Enzo, Luiz Antônio, Kauã Victor, Rayane Lopes, Maria Alice, Dayvison da Silva, Marcone Silva e muitas outras vítimas do genocídio negro brasileiro infelizmente não é a exceção e sim a regra, de como a vida das crianças e jovens negros merecem de dignidade e proteção.

O presente projeto de lei tem a perspectiva de homenagear as vítimas do racismo e evidenciar a luta das mães e familiares sobreviventes depois da perda de suas crianças, é necessário que a República Federativa do Brasil, os estados e Municípios além de reconhecer, atuarem de forma efetiva e aplicar o acúmulo de políticas, propostas e conhecimento criado pelo movimento negro.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS PL 388/2022

Autores

Ver. ELAINE DO QUILOMBO PERIFÉRICO (PSOL) em 02/06/2022

Ver. SILVIA DA BANCADA FEMINISTA (PSOL) em 02/06/2022